

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**Processo Administrativo** N° FUMEC.2021.000001083-60**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária**Pregão Eletrônico:** 001/2022**Objeto:** Registro de preços para aquisição de acessórios de armazenamento e logística (caixas, paletes, escada, plataforma, containers, bancadas e estantes) para contribuir com projeto de modernização do Almoxarifado da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

-SUPREME COMERCIAL EIRELI EPP, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 03/2022, no valor de R\$ 157.990,60 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos)

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 18 de fevereiro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃOAcha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br):**Pregão Eletrônico n° -"010/2022"****Processo Administrativo n° FUMEC.2021.00001896-96.****Objeto:** Contratação de empresa especializada para **INSTALAÇÃO DA REDE INTERNA DE GÁS NATURAL CANALIZADO** nas unidades da FUMEC, em Campinas/SP, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 24/02/2022**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 11/03/2022- 09:00 h.**OFERTA DE COMPRA- OC N° 824402801002022OC00010**Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: **Editais**.

Campinas, 18 de fevereiro de 2022

PABLO RENAN CASEMIRO EMANUELLI

Subscritor do Edital

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**Processo Administrativo n° FUMEC.2021.00001660-50. Interessada:** FUMEC.**Assunto:** Pregão Eletrônico n° 006/2022. **OBJETO:** Contratação de serviço para **MEDICÇÃO DE RESISTÊNCIA ÔHMICA E EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO PARA SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA/PARA-RAIOS)**, atendendo as unidades da Fundação Municipal para Educação Comunitária -FUMEC, localizadas no município de Campinas-SP, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe, com o preço **GLOBAL** entre parênteses, ofertado pela empresa adjudicatária **RL SOLUCOES E SERVICOS EM ENGENHARIA EIRELI- CNPJ n° 24.951.658/0001-47** - item **01 (R\$ 8.250,00)**, bem como **AUTORIZAR** a despesa em seu favor no valor global de **R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)**, devendo onerar o presente exercício, sob as dotações orçamentárias: **60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39, 60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 e 60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39**

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se:1) À **PROCURADORIA JURÍDICA** para lavratura do **TERMO DE CONTRATO**;

2) Após à Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 18 de fevereiro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTO E FRACASSADOS**Processo Administrativo n° FUMEC.2021.00001632-04 Interessada:** FUMEC.**Assunto:** Pregão Eletrônico n° 002/2022. **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CHÁS, CAPPUCINO E BISCOITOS) E ITENS DESCARTÁVEIS** para atender as necessidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:****1. INFORMAR** que o Pregoeiro declarou **DESERTO** o item **08**, por não acudirem interessados na apresentação de Propostas e **FRACASSADOS** os itens **01, 03, 04, 05, 09, 10e11**, por ausência de propostas em condições de aceitabilidade;**2.HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com os preços unitários entre parênteses, para os itens indicados ofertados pelas empresas adjudicatárias:**.SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI-CNPJ 03.649.725/0001-01 -item 02 (R\$ 2,20);****.BALEIRA LTDA - EPP-CNPJ 16.880.322/0002-93 -itens 06 (R\$ 4,90) e 07 (R\$ 5,00);****.VIDILLI & VIDILLI LTDA -CNPJ 14.019.171/0001-77 -item 12 (R\$ 4,90);****.EVOL COMERCIO, SERVICIO E IMPORTACAO LTDA-CNPJ 37.119.920/0001-33 -item 13 (R\$ 2,65).**Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**1) à Procuradoria Jurídica para lavratura das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**;

2) à Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 18 de fevereiro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE ANÁLISES DE INCIDENTOS FISCAIS-**Protocolo:** 2013/03/13850**Data:** 13/08/2013**Interessado:** Instituto de Saúde Integrada**CNPJ:** 08.221.702/0001-07**IM:** 129.102-5**Assunto:** Imunidade Tributária - ISSQN**DECISÃO**

Defiro o pedido, declarando-se a imunidade tributária para o Instituto de Saúde Integrada, CNPJ nº 08.221.702/0001-07, inscrito no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias nº 129.102-5, estendendo-se o direito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre seus serviços próprios, a partir de 01/01/2011, início do período analisado, haja vista que o interessado se constitui em instituição de educação sem finalidade lucrativa e os serviços prestados estão vinculados às finalidades essenciais da instituição, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal, art. 14 do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966, art. 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e IN SMF nº 006/2019. A declaração de imunidade tributária não dispensa a instituição do pagamento de taxas e contribuições de melhoria, de responsabilidade tributária por retenção na fonte, do cumprimento de obrigações acessórias como a emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica-NFSe e envio das Declarações previstas na legislação tributária municipal.

Campinas, 18 de fevereiro de 2022

HELIO PATRICIO DOS SANTOS

Respondendo pela CSAIF-SMF

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Dr. Coordenador***Protocolo SEI:PMC.2021.00072166-05****Interessado:** LUCIANO COLUCCI CHIRIATO"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2018 a 2021, do imóvel nº 3421.61.93.0097.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021.No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio.Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio."**Protocolo SEI:PMC.2021.00072431-65****Interessado:** HELVECIO OLIVEIRA ARAUJO JUNIOR"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2019 e 2020, do imóvel nº 3423.12.57.0176.01017, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021.No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio.Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio."**Protocolo SEI:PMC.2021.00072445-61****Interessado:** HELVECIO OLIVEIRA ARAUJO JUNIOR"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2019 e 2020, do imóvel nº 3423.12.57.0176.01056, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio.Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio."**Protocolo SEI:PMC.2021.00072451-17****Interessado:** HELVECIO OLIVEIRA ARAUJO JUNIOR

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a)